



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 186/2021

Guaporé, 13 de maio de 2021

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 28/2021, que AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antonio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 13 de maio de 2021.

MENSAGEM Nº 28/2021

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 28/2021

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com o CONSEPRO, no sentido de viabilizar o regular funcionamento dos órgãos de segurança pública de competência do Estado do Rio Grande do Sul, exercidos no âmbito local pela Brigada Militar e Polícia Civil, por meio de transferência de recursos na ordem de até R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Os valores serão utilizados para custear serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como configurações de equipamentos de informática e do sistema de videomonitoramento; serviços de eletroeletrônica, informática, telefonia, internet, radiocomunicação, GPS de viaturas e do sistema de alarme e videomonitoramento interno da Brigada Militar; aluguel de equipamentos de informática e aquisição de equipamentos.

O CONSEPRO é de extrema relevância no contexto municipal, visto que procura soluções junto aos órgãos competentes, no intuito de viabilizar as melhorias necessárias às questões de segurança, proporcionando condições de mobilidade para as ações da Brigada Militar e Polícia Civil.

Embora a segurança pública seja uma responsabilidade do Estado, o CONSEPRO busca agilizar os serviços prestados pelos órgãos que representam esta seara, por se tratar de uma entidade local, com estrutura enxuta e processos menos demorados. Portanto, o Município, que é o maior beneficiário do trabalho da Brigada Militar e da Polícia Civil, poderá auxiliar os mesmos na extensão de sua possibilidade, pois a segurança pública é direito e responsabilidade de todos para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

O auxílio aos órgãos de segurança pública se tornaram indispensáveis em decorrência das dificuldades financeiras, motivo pelo qual entra a participação do Município, com o intento de proporcionar melhores condições de trabalho e, conseqüentemente, contribuir para maior e melhor segurança à comunidade.

Por fim informamos que o Termo de Fomento somente poderá ser celebrado entre as partes, após a análise e aprovação do Plano de Trabalho e comprovação, através de documentação, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5623/2017.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada de CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ nº 90.808.353/0001-05, para consecução de finalidades de interesse público, a fim de viabilizar o regular funcionamento dos órgãos de segurança pública de competência do Estado do Rio Grande do Sul, exercidos no âmbito local pela Brigada Militar e Polícia Civil, por meio de transferência de recursos na ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017, e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Para consecução do previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	0.024 – Contribuições e Auxílios a Entidades Pró Segurança		
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	R\$	2.900,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>2.900,00</u>

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
----	--



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	0.024 – Contribuições e Auxílios a Entidades Pró Segurança		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	R\$	2.900,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO		
	DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>2.900,00</u>

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	0.024 – Contribuições e Auxílios a Entidades Pró-Segurança		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições		
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios		
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO		
	DIRETA MUNICIPAL		

Art. 6º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48DA-B181-5797-CA07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 13/05/2021 14:17:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/48DA-B181-5797-CA07>